



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da

Sessão Ordinária
de 10 / 12 / 2024

Presidente da CMNV-ES

APROVADO

Sessão Ordinária
de 10 / 12 / 2024

Presidente da CMNV-ES

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2024

O Vereador Otamir Carloni da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere art. 88, inciso III combinado com o art. 108, inciso V e o art. 117, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 42/2024:

Art. 1º Fica suprimido § 2º do art. 5º do Projeto de Lei nº 42/2024, que normatiza a poda e o corte de árvores e sua respectiva compensação ambiental no Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 9 de dezembro de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


OTAMIR CARLONI
Vereador pelo PSB

